



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.644, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

**Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito Municipais quadriênio 2013-2016 dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

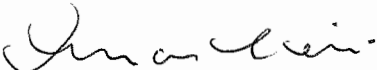
**Artigo 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura de 2013 a 2016 será de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**Artigo 2º** - O subsídio mensal do Vice Prefeito para a legislatura de 2013 a 2016 será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

**Artigo 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, na mesma data e com o mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 26 de junho de 2012.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura